



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Offício N.º.....

Itapuí,.....de.....de 19.....

LEI Nº 648

De 20 de maio de 1968

Majora em 20% os vencimentos dos funcionários municipais, ativos e inativos.

Antonio Guerrisi, Prefeito do Município de Itapuí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de maio de 1968, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Ficam majorados, a partir de 1º de maio de 1968, em 20% (vinte por cento) sobre as atuais bases, os vencimentos dos funcionários municipais, ativos e inativos.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas futuramente.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapuí, 20 de maio de 1968

Antonio Guerrisi
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.

Idalina Carrara
Secretaria